



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 846/2012

Fixa a verba de representação do Presidente do Poder Legislativo do Município de Abreu e Lima para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a Legislatura 2013 a 2016, no valor de R\$ 8.016,00 (Oito mil e dezesseis reais).

**Art. 2º** A verba que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2012.

  
HERBERT VARELA FONSECA  
Presidente

SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE  
1º Vice-Presidente

  
ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente

BEIJAMIM IVO BATISTA  
1º Secretário

  
EDNILSON EDVALDO DA SILVA  
2º Secretário